GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Divisão de Compras

Circular SEI-GDF n.º 33/2018 - METRO-DF/DAD/ARM/ARCO Brasília-DF, 04 de outubro de 2018

Prezados Senhores,

Em atenção a pedido de esclarecimento formulado por licitante referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2018, cujo objeto é Seguro de Vida em grupo, seguem as seguintes considerações emanadas pela área técnica:

QUESTIONAMENTO 01 Edital subitem 3.3.21.1 "C" – Por parte da seguradora a relação de parentesco é referente a todos os funcionários ou somente a diretoria da Cia? E em relação aos funcionários do Metrô são todos os funcionários ou somente os que trabalham diretamente com Licitação? Podem nos informar a listagem dos funcionários que fazem parte do quadro, para termos certeza de que não tem nenhuma relação com a seguradora.

RESPOSTA 01: Não há possibilidade de disponibilizar a listagem de funcionários. O quantitativo de empregados, bem como suas respectivas datas de nascimento constam no Anexo I do Termo de Referência

QUESTIONAMENTO 02 - O preço da proposta a ser enviada deverá ser mensal ou anual?

RESPOSTA 02: Informamos que a proposta e apresentação dos lances será correspondente ao valor total para cobertura de 24 (vinte e quatro) meses.

QUESTIONAMENTO 03 - "9 – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÕES DE SINISTROS

As indenizações deverão ser pagas aos beneficiários, após a entrega da documentação completa, relativa ao sinistro, à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, para a cobertura de MORTE NATURAL (M), MORTE ACIDENTAL (MAC) e INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPA) e em até 20 (vinte) dias para o reembolso referente à

Assistência Funeral, após comprovação das despesas advindas do sepultamento.

O pagamento da cesta básica será realizado na mesma data do pagamento do Capital Segurado."

Edital 14.3- Está empresa trabalha em parceria com uma prestadora de serviço Europ para atendimento do sinistros e ornamentação do evento do funeral. O Órgão está ciente e de acordo?

RESPOSTA: Não. O item 22 do Termo de Referência estabelece o seguinte:

"22 - DA SUBCONTRATAÇÃO/ DO CONSÓRCIO

Não será permitida a subcontratação do objeto, no todo ou em parte, assim como não será permitido Consórcio na presente contratação."

QUESTIONAMENTO 04 Edital item 17 - O pagamento será realizado via depósito bancário/transferência ou pagamento de boleto? Caso seja depósito/transferência, está empresa utiliza o Banco Bradesco. Desta forma atende?

RESPOSTA 04 - Pagamento de boleto.

QUESTIONAMENTO 05 Edital item 17.5 - Não enviamos certidões negativas ou de encargos e recolhimentos de FGTS e INSS junto ao boleto de pagamento. O Órgão está ciente e de acordo?

RESPOSTA 05 - Sim. As certidões negativas ou de encargos e recolhimentos de FGTS e INSS podem ser emitidas pela Contratante.

QUESTIONAMENTO 06 Edital item 17. 6 A regra para emissão de NF está disciplinada na lista de "serviços" elencados na Lei complementar nº 116/2003 e nos decretos municipais, no caso da Icatu, a resolução nº 2617/10 da prefeitura do Rio de Janeiro. De acordo com a classificação instituída pela mesma Lei e resolução, operação de Previdência Privada/Seguros não se confunde com prestação de serviços, portanto, não existe obrigatoriedade de emissão de nota fiscal. Ou seja, seguradoras não emitem notas fiscais e sim, faturas. Ok?

RESPOSTA 06 - Ok.

QUESTIONAMENTO 07 Pergunta: Não cobramos juros por atraso de pagamento, cálculo pró rata ou efetuamos descontos por antecipação de pagamento. O Órgão está ciente e de acordo?

RESPOSTA 07 - Sim.

QUESTIONAMENTO 08 Termo de Referência 5.3 - A cobertura de Invalidez Permanente Total ou parcial por acidente (IPA) garante ao segurado principal, o pagamento de uma indenização relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, por lesão física, causada por acidente pessoal coberto, ocorrido durante a vigência da Apólice, limitada a um determinado percentual do capital segurado individual. Para o cálculo da indenização deverá ser levado em consideração o percentual correspondente constante da TABELA PARA CÁLCULO DA INDENIZAÇÃO EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE, conforme Condições Especiais, limitado ao valor do capital segurado individual. O Órgão está de acordo?

RESPOSTA 08 - Sim, desde que a tabela utilizada seja a estabelecida pela SUSEP.

QUESTIONAMENTO 09 Termo de Referência 5.4.1 - Não temos esse valor da Assistência Funeral solicitado (R$ 6.000,00). Temos o valor de R$ 7.000,00. Dessa forma atende? Devemos considerar a Assistência Funeral como Individual ou Familiar?
RESPOSTA 09 - Sim. A Assistência Funeral é individual.

QUESTIONAMENTO 10 Termo de Referência 5.5 – Entendemos que a Cesta Básica trata-se de um Auxilio, onde será pago o valor de R$ 4.956,24 juntamente com o capital segurado. O Órgão está de acordo?
RESPOSTA 10 - Não. O pagamento deverá ser conforme o subitem 5.5 do Termo de Referência.

“5.5 CESTA BÁSICA

Será concedido ao beneficiário, em caso de morte natural ou acidental do segurado, o valor correspondente a 12 (doze) meses de Cesta Básica, em parcela única, tendo como base o valor estabelecido pelo DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos, sendo que o valor de referência será o divulgado no mês anterior ao pagamento do Capital Segurado.

O benefício será fornecido respeitando a proporcionalidade do percentual indicado, se houver, registrado em formulário próprio.”

QUESTIONAMENTO 11 Termo de Referência 8.1 - A guarda da indicação beneficiária ficará em poder da Estipulante ou da Seguradora?
RESPOSTA 11 - Ficará em poder da Estipulante e da Seguradora.

QUESTIONAMENTO 12 Termo de Referência 14.3 - O arquivo de movimentação (massa) deverá ser enviado via e-mail ou portal da Simplifique em Excel. O Órgão está de acordo?
RESPOSTA 12 - O arquivo de movimentação deverá ser encaminhado somente via e-mail.

QUESTIONAMENTO 13 Não identificamos itens referentes a emissão de certificados, dessa forma, gostaríamos de esclarecer que: 1) A geração dos primeiros certificados, é somente após a emissão do faturamento. 2) O processo de disponibilização ocorre de 2 a 7 dias úteis. O mesmo receberá um plano de comunicação informando da disponibilização do documento. 3) Somente emitimos uma única via de inclusão sem envio de cópias para outros destinos divergentes dos de cadastro. O mesmo varia de acordo com a configuração, (estipulante, corretor ou segurado). 4) Não emitidos certificados mensalmente, somente emitimos nas seguintes movimentações: (Inclusões, Alterações, Renovações, Reenquadramento etário e 2ª via) isso varia de acordo com as condições e configurações da apólice. Desta forma atende?
RESPOSTA 13 - SIM

QUESTIONAMENTO 14 Seguem considerações quanto ao faturamento: 1. Para emissão da fatura o arquivo precisa conter: nome, data de nascimento, CPF de cada segurado e salário ou capital (dependendo das condições da apólice). 2. Nosso prazo para emissão é de 05 dias úteis e o arquivo não deve conter nenhum tipo de inconsistência, o arquivo precisa conter: nome, data de nascimento, CPF de cada segurado e salário ou capital (dependendo das condições da apólice); 3. Não realizamos controle de inadimplência; 4. Ressaltamos que não calculamos valor pro rata, pois a vigência é fechada e não cobramos juros; 5. Não enviamos nenhum documento junto ao boleto/kit; Dessa forma atende?
RESPOSTA 14 -Com exceção do salário, as demais informações poderão ser fornecidas.

Atenciosamente,

Poliana Rocha Marques

Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **POLIANA ROCHA MARQUES - Matr.0002779-0**, **Pregoeiro(a)**, em 04/10/2018, às 10:55, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **13467466** código CRC= **C25C5384**.